



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 710

" SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no Orçamento vigente, na importância de Cr\$. 51.600,00 (cincoenta e hum mil e seiscentos cruzeiros), as seguintes verbas:-

020-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

021-0.2.1.06 - GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

10.00 - Loc.Bens Móveis e Imóveis Cr\$ 9.200,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos

07.00 - Recepções, Homenagens etc.Cr\$ 20.000,00

022-0.2.1.09-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.0 - Pessoal

02.04 - Grat.Prest.5/Extraordinários Cr\$ 3.000,00

300-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

310-6.0.1.21 - Gabinete do Diretor

3.1.4.0 - Encargos Diversos

02.00 - Bolsistas e Estagiários.. Cr\$ 5.400,00

320-6.3.1.27 - MOBILIDADE

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

02.00 - Mobral Cr\$ 14.000,00

TOTAL: Cr\$ 51.600,00

= CONTINUA =

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 710/75:-

Art. 2ª - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta das anulações parciais e totais das seguintes dotações:-

200-DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

220-4.2.2.19 - Estradas e Rodagens

4.1.1.0 - Obras Públicas

03.90 - Início de Obras Cr\$ 31.600,00

300-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

320-6.1.1.24 - Serviço de Ensino

3.1.2.0 - Material de Consumo

09:00 - Mat.Didst.Bac. e Esp. ... Cr\$ 20.000,00

TOTAL: :::::::::::::::::::: Cr\$ 51.600,00

Art. 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e cinco.-


Samuel Batista Cruz

~~Prefeito Municipal~~

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.-


Josemar de Deus

Secretário